

ENCONTRO DO CONPEDI NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI, entidade nacional representativa da comunidade e dos programas de pesquisa e pós-graduação em direito, realizou nos dias 22 e 23 de novembro de 2001, na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis, o seu 10º ENCONTRO NACIONAL. Participaram do Encontro representantes das seguintes instituições: Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal de Santa Catarina, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Universidade de São Paulo, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Gama Filho, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade de Brasília, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal do Paraná, Universidade Estadual de Londrina, Universidade Federal Fluminense, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Universidade do Vale do Itajaí, Universidade Estácio de Sá, Universidade de Caxias do Sul, Universidade Metodista de Piracicaba, Faculdade de Direito de Campos, Faculdade de Direito Milton Campos, Universidade Estadual de Maringá, Universidade Metropolitana de Santos, Universidade de Santa Cruz do Sul, Universidade Presbiteriana Mackenzie, Universidade Guarulhos, Fundação Casa de Rui Barbosa, Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Ceará, Universidade Federal de Uberlândia, Fundação Educacional do Norte Pioneiro, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Universidade Federal da Paraíba, Universidade de Franca (UNIFRAN), Universidade Tuiuti do Paraná, Instituto Metodista Bennett do Rio de Janeiro, Universidade Iguazu do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito de Vitória do Espírito Santo, Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, UNAERP de Ribeirão Preto, Universidade Paranaense de Umuarama - UNIPAR, Instituição Toledo de Ensino de Bauru, Universidade do Grande ABC de São Paulo, Fundação Eurípedes Rocha de Marília, Centro Universitário FIEO de Osasco, Faculdades Integradas de Curitiba, UPF(?) e da Federação dos Pós-Graduandos em Direito.

O Encontro foi organizado por Comissão de Professores do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, dirigida pelo Prof. Dr. Luiz Otávio Pimentel e teve o apoio da Fundação José Arthur Boiteux, presidida pelo Prof. Dr. Orides Mezzaroba.

O 10º Encontro Nacional foi antecedido de um Encontro Regional preparatório realizado em Londrina nos dias 13 e 14 de agosto de 2001, por iniciativa da Universidade Estadual de Londrina. O 10º Encontro Nacional discutiu os seguintes temas:

- I) Avaliação da Pós-Graduação e Inserção Internacional;
- II) Mestrado Profissionalizante;
- III) Mestrado Interinstitucional;
- IV) Novas Normas sobre a Pós-Graduação;
- V) Integração com a Graduação;
- VI) Plano de Ação do CONPEDI.

Juntamente com o 10º Encontro Nacional foram realizadas Assembléia Geral Ordinária do CONPEDI para eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2001/2003, e Assembléia Geral Extraordinária para ratificação da reforma estatutária. O Encontro foi instalado em sessão solene, na qual fizeram uso da palavra o Presidente do CONPEDI, Prof. Dr. José Alfredo de Oliveira Baracho, o Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina Prof. Msc. José Luiz Sobierajski, e o Coordenador do Comitê da Área de Direito da CAPES, Prof. Dr. Fernando Facury Scaff.

Após reuniões das comissões temáticas, o Plenário do Encontro aprovou as seguintes conclusões:

(I) AVALIAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO E INSERÇÃO INTERNACIONAL:

Foram aprovados os seguintes critérios para a apreciação da inserção internacional dos programas:

- 1) o reconhecimento da especificidade científica das ciências humanas, cuja inserção internacional não pode ser aferida mediante critérios meramente quantitativos;
- 2) a inclusão dos seguintes parâmetros para a avaliação da inserção internacional na Ficha de Avaliação do Programa da CAPES:

- (a) Professor visitante: Conferência/palestras dentro das linhas de pesquisa do curso visitado;
- (b) Oferecimento de créditos, desde que haja compatibilidade com linhas de pesquisa;
- (c) Co-orientação de trabalhos no curso visitado;
- (d) Projeção internacional do visitante;
- (e) Projeção internacional do Corpo Docente (Publicações de obras e artigos em periódicos indexados internacionalmente);
- (f) Atuação como professor convidado em programas de pós-graduação no exterior;
- (g) Títulos honoríficos acadêmicos;
- (h) Co-orientação de trabalhos no exterior;
- (i) Participação no Corpo editorial de publicações indexadas internacionalmente;
- (j) Pesquisa (Reconhecimento internacional da instituição estrangeira conveniada);
- (l) Publicações conjuntas de pesquisas realizadas;
- (m) Contribuição social efetiva dos resultados de pesquisa nos países envolvidos;
- (n) Parceria e cooperação com organismos internacionais; Produção de pesquisa em direito comparado)
- (o) Produção Científica (Curso ter revista indexada internacionalmente;

Participação de professores estrangeiros no conselho editorial das publicações no curso;

(I) Realização de eventos internacionais com publicações de anais).

(II) MESTRADO PROFISSIONALIZANTE: O Plenário do CONPEDI decidiu que, em face das opiniões divergentes existentes sobre o tema, a manutenção ou não dos critérios para aprovação desses cursos é matéria que ainda necessita ser abordada de forma mais fundamentada pela comunidade da pós-graduação em Direito, verificando-se, inclusive as suas interfaces e diferenças com os Mestrados Interinstitucionais, os Cursos Fora de Sede e as Pós-Graduações Lato-Sensu, mantendo-se, enquanto isso, as conclusões do Workshop realizado na CAPES em fevereiro de 2000.

(III) MESTRADO INTERINSTITUCIONAL:

- (a) Foi ressaltada a importância do interinstitucional no aspecto integracional com outras instituições;
- (b) Foi esclarecida a diferença entre turmas especiais fora da sede e turmas de mestrado interinstitucional;
- (c) Foi ressaltado que é em relação aos mestrados com turmas especiais ou conveniadas que residem as questões de maior dificuldade de compreensão;
- (d) Foi colocado como parâmetro para a oferta desses cursos a previsão de limites geográficos.

(IV) MESTRADOS FORA DE SEDE: Apesar de o tema não constar originalmente da pauta, a discussão do tema ensejou, por ora, a definição dos seguintes critérios para o oferecimento de mestrados fora da sede:

- (a) não se deve ultrapassar a capacidade de orientação do corpo docente do ofertante (número de alunos na sede e fora de sede);
- (b) parte dos créditos deve ser cumprida na instituição sede;
- (c) a dissertação deve ser

defendida prioritariamente na sede;

- (d) devem ser previstas visitas periódicas (mensais) durante o semestre em que o professor estiver ministrando a disciplina;
- (e) ao professor orientador deve ser previsto outro momento de visitas para orientação;
- (f) aulas concentradas devem ser planejadas em consideração com a capacidade de assimilação e o desempenho dos alunos do grupo;
- (g) estruturar no projeto pedagógico a formação e desenvolvimento de atividade de pesquisa (formação de núcleos de pesquisa na entidade receptora);
- (h) o professor com aluno em prorrogação de prazo de orientação não pode receber outro novo orientando;
- (i) as atividades do professor em mestrado fora de sede não podem comprometer a sua presença na sede;
- (j) Em relação ao doutorado fora de sede, a assembleia entende não ser possível recomendar o seu oferecimento;
- (l) recomenda que numa próxima reunião o tema seja incluído como ponto específico de discussão.

(V) NOVAS NORMAS SOBRE A PÓS-GRADUAÇÃO. Como resultado das discussões acerca das normas sobre Pós-Graduação, especialmente a Resolução CNE/CES nº 01 de abril de 2001, a assembleia aprovou as seguintes conclusões:

- (a) solicitar à CAPES o estudo das especificidades dos sistemas Estaduais e Federal de Ensino e a sua repercussão sobre a Pós-Graduação Stricto-Sensu, tendo em vista o disposto nos artigos 9º, 10º e 44 da LDB, bem como observar o tema da duplicidade dos sistemas e o aprofundamento do debate sobre esta questão;
- (b) sugerir o aprimoramento das regras para recomendação dos Cursos de Pós-Graduação, bem como a instituição de um quadro de avaliadores, de conhecimento público e com formação contínua quanto aos procedimentos de avaliação;
- (c) propor a imediata revogação do art. 5º da Resolução CNE/CES, de 01 de abril/01, que possibilita a realização do doutorado direto, comprometendo toda a trajetória de construção progressiva da pós-graduação em Direito no Brasil e violando a determinação da LDB de titulação através de curso.
- (d) recomendar a inclusão, como critérios da admissibilidade para exame de reconhecimento de títulos obtidos no exterior, (art. 48 § 3º da LDB), os seguintes:
 - (d.1) compatibilidade de conteúdos e carga horária exigidos no Brasil;
 - (d.2) equivalência do trabalho: dissertação ou tese, com defesa pública e, que atenda requisitos de pesquisa bibliográfica, rigor metodológico e conteúdo compatível com o grau pretendido.
 - (d.3) Não estando presentes esses requisitos, o pedido deverá atender à maioria dos seguintes critérios complementares:
 - (d.3.a) que os programas realizados no exterior sejam presenciais e com atividades não concentradas;
 - (d.3.b) que o título conferido seja válido no país de origem;
 - (d.3.c) que o reconhecimento do título concedido por Instituição estrangeira de origem aceite os títulos da Instituição validante;
 - (d.3.d) proposta acadêmica compatível com os objetivos das disciplinas cursadas;
 - (d.3.e) projeção internacional do curso frequentado ou recomendação da Universidade pela Capes;
 - (d.3.f) grau de exigência e critérios de avaliação das disciplinas cursadas;
 - (d.3.g) desempenho acadêmico e produção científica ao longo do curso realizado;
 - (d.3.h) atividades extracurriculares e complementares;
- (e) A assembleia reafirma a posição de CONPEDI, já tomada em encontros anteriores, no sentido do repúdio ao reconhecimento ou revalidação de títulos de cursos oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, a exemplo daqueles outorgados pelo Museu Social Argentino e demais Instituições que patrocinem Cursos de Mestrado e Doutorado semi-presenciais ou concentrados.

(VI) INTEGRAÇÃO COM A GRADUAÇÃO: Como resultado dos debates sobre a integração com a graduação, a assembleia aprovou as seguintes conclusões:

- (a) sobre o estágio docente:
 1. o estágio de docência é recomendável, mas não deve ter caráter obrigatório, mesmo para bolsista da Capes;
 2. o estágio deve ser objetivamente orientado e supervisionado pelo professor;
 3. as universidades devem estabelecer regras claras a esse respeito;
- (b) sobre as monografias de conclusão de curso: o grupo propôs a aprovação pelo CONPEDI de uma moção a ser encaminhada ao CNE manifestando ser favorável à manutenção da portaria nº 1886/94 em seu inteiro teor, ressaltando-se a necessidade de obrigatoriedade da monografia;
- (c) sobre o corpo docente: O corpo docente de pós-graduação deve também lecionar no curso de graduação como condição necessária ainda que não suficiente para o processo de integração graduação/pós-graduação;
- (d) sobre as linhas de pesquisa: as linhas de pesquisa definidas na pós-graduação devem constituir-se em instrumentos para o incremento de pesquisa na graduação, de forma a favorecer a definição de uma identidade entre os programas de graduação e

pós-graduação;

(e) sobre as condições de oferta de novos cursos da pós-graduação: estabelecer que deve ter caráter vinculante como critério para aprovação de novos cursos de pós-graduação stricto sensu a avaliação das condições de oferta dos correspondentes cursos de graduação, oferecidos pela instituição;

(f) os programas PBIC, PET, e a formação de grupos de pesquisa são instrumentos necessários e legítimos de incremento de pesquisas na graduação.

(VII) PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES DO CONPEDI. Sobre esta matéria, considerando os termos do Estatuto fundacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós - Graduação em Direito - CONPEDI, e acolhendo as propostas da comissão constituída em Londrina, a assembléia aprovou o seguinte Plano Plurianual de Atividades do CONPEDI, encarregando da coordenação da sua execução a pela Diretoria Executiva eleita nesta assembléia:

I . Ações Institucionais:

(1) Organizar e promover Encontros, Fóruns e Seminários regionais, nacionais e internacionais sobre ensino e pesquisa jurídica, no

intento de manter mobilizados em torno dos temas que lhe são pertinentes os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito no Brasil.

(2) Criar uma Revista Virtual do CONPEDI, veículo de divulgação oficial do resultado de trabalhos e investigações temáticas, bem como do resultado das reuniões de trabalhos do CONPEDI.

(3) Criar uma home-page para o CONPEDI, a ser financiada pela instituição ou por patrocinadores.

(4) Redefinir as funções dos Grupos de Trabalhos do CONPEDI, estabelecendo metas anuais para cada um.

(5) Constituir o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, para os fins de cumprir com suas funções institucionais (art. 17, I) a saber: assessorar a Diretoria na formulação de diretrizes, na elaboração de documentos e na representação do CONPEDI junto às autoridades educacionais, podendo construir grupos de trabalho temporários para estudo de temas para estudo específicos, mediante proposta da Diretoria.

(6) Constituir o Conselho de Pesquisadores de Alto Nível (art. 17, III) para assessorar os órgãos públicos e privados no credenciamento, avaliação e financiamento dos cursos de pós-graduação e das instituições de pesquisa em Direito, dos professores, pesquisadores e dos projetos de pesquisa a eles vinculados.

(7) Propor e coordenar um debate nacional dos critérios e instrumento de avaliação oficiais dos Programas de Pós-Graduação, Stricto Sensu em Direito no Brasil;

(8) Abrir espaço à filiação de associados efetivos, com prazo para inscrição. A diretoria em três meses divulgará os nomes dos que foram admitidos, de acordo com o art. 7 do estatuto. Os requerimentos deverão ser instruídos com currículos.

(9) A Secretaria-Executiva preparará boletim-mensal, difundindo-o preferencialmente via Internet.

(10) A Presidência e a Secretaria-Executiva acompanharão os resultados das reuniões da Comissão da Área de Direito da CAPES, mantendo informados os associados e procurando fazer valer junto à Comissão os princípios e conclusões dos órgãos deliberativos do CONPEDI.

(11) socializar e auxiliar na gestão para as visitas dos professores estrangeiros no Brasil, com o fim de oportunizar a outros programas o contato e a experiência internacional.

(12) Auxiliar na gestão da inserção internacional dos programas;

(13) Propor o estudo de ações de integração interinstitucional dos Programas no Brasil, oportunizando convênios e parcerias entre docentes e discentes destas instituições.

(14) Formar redes temáticas de pesquisa, virtuais e materiais.

(15) Propor ações integradas entre CAPES, CNPQ e CONPEDI para a aquisição de assinaturas de periódicos eletrônicos a serem disponibilizados eletronicamente.

II. Ações envolvendo o ensino na Pós-graduação e a Pesquisa:

(1) Formar um Banco de Dados com informações sobre Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa ou Eixos Temáticos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito no Brasil.

(2) Identificar os veículos de publicação oficiais da pesquisa institucional realizada pelos programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito no Brasil.

(3) Propor critérios à constituição e formação de Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa ou Eixos Temáticos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito no Brasil.

(4) Propor critérios à constituição e formação de Centros ou Núcleos de Pesquisa visando à criação de Programas de Pós-Graduação stricto Sensu em Direito no Brasil.

(5) Encarregar o GT de Pesquisa de elaborar documento sobre a Pesquisa na Pós-Graduação em Direito, para orientar a modelagem dessa atividade nos Programas. Em virtude do estudo realizado pelo Grupo de Trabalho de Cooperação Interinstitucional, a assembléia aprovou moção no sentido de que o CONPEDI se dirija às agências de fomento no sentido da ampliação do financiamento das atividades de pesquisa na área do Direito.

(VIII) ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DOS GRUPOS DE TRABALHO PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2001/2003. Em seguida, o Presidente da Assembléia, Professor Dr. José Alfredo de Oliveira Baracho, pôs em votação a única chapa inscrita para composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Grupos de Trabalho Permanentes do CONPEDI para o biênio 2001/2003, que foi aprovada por aclamação da assembléia e imediatamente empossada, ficando assim composta:

DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E DOS GRUPOS DE TRABALHO PERMANENTES DO CONPEDI PARA O BIÊNIO 2001/2003

Presidente

Prof. Dr. Leonardo Greco (UGR/UFRJ)

Vice-Presidentes:

Prof. Dr. Antônio Carlos Wolkmer (UFSC)

Prof. Dr. Fernando Facury Scaff (UFPA)

Prof. Dr. Jacinto Nelson Miranda Coutinho (UFPR)

Profa. Dra. Jussara Nasser Ferreira (UEL)

Profa. Dra. Misabel Abreu Machado Derzi (UFMG)

Secretário-Executivo

Prof. Dr. Rogério Gesta Leal (UCS/UNISINOS)

Secretário-Adjunto

Prof. Dr. Luiz Otávio Pimentel (UFSC)

Conselho Fiscal - Titulares:
Prof. Dr. Cesar Fiuza (PUC/MG)
Prof. Dr. Luiz Antonio Rizzato Nunes (UNIMES)
Prof. Dr. Wille Duarte Costa (FDMC)

Conselho Fiscal - Suplentes:
Profa. Dra. Mônica Caggiano (UPM)
Prof. Dr. Francisco Cavalcanti (UFPE)
Prof. Dr. Saulo José Casali (UFBA)

GT de Ensino:
Prof. Dr. José Ribas Vieira (PUC/RJ)
Profa. Dra. Loussia Musse Félix (UnB)

GT de Pesquisa:
Prof. Dr. Leonel Severo Rocha (UNISINOS)
Prof. Dr. Juarez Freitas (PUC/RS)

GT de Avaliação:
Prof. Dr. Luiz Edson Fachin (UFPR)
Profa. Dra. Germana Oliveira Moraes (UFC)

GT de Cooperação Interinstitucional:
Profa. Dra. Cláudia Lima Marques (UFRGS)
Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi (UFRJ/FDC)

GT do Qualis:
Prof. Dr. Ignácio Poveda Velasco (USP)
Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz (UNIVALI)

Representantes discentes:
Felipe Chiarello de Souza Pinto (FEPODI)
Maria Alejandra Fortuny (UFSC).

(IX) ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PESQUISADORES DE ALTO NÍVEL: A assembléia também decidiu eleger a 1ª composição do Conselho de Pesquisadores de Alto Nível:

Prof. Dr. José Alfredo de Oliveira Baracho
Prof. Dr. Eros Roberto Grau
Prof. Dr. Paulo Henrique Blasi
Prof. Dr. Ricardo César Pereira Lira
Prof. Dr. Luiz Edson Fachin
Prof. Dr. Paulo Barros Carvalho.

(X) SÓCIO HONORÁRIO: Por proposta do Prof. Fernando Scaff, com fundamento no artigo 8º do estatuto, a assembléia aprovou a outorga do primeiro título de sócio honorário do CONPEDI ao Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à pesquisa e à pós-graduação em Direito no Brasil.

(XI) ENCONTROS FUTUROS: A assembléia também aprovou a realização de um encontro regional no 1º semestre de 2002 na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, do encontro nacional anual em outubro de 2002 em São Paulo, sob o patrocínio da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e da Universidade Metropolitana de Santos, e do encontro nacional anual em outubro de 2003 na Universidade do Vale do Rio dos Sinos.

(XII) NOVAS FILIAÇÕES: A assembléia recebeu propostas de filiação como associados institucionais do Instituto Metodista Bennett, da Universidade de Franca e da UNESP de Franca, decidindo encaminhá-las ao exame do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, nos termos do artigo 9º do estatuto.

(XIII) DELIBERAÇÕES FINAIS: Ao encerrar-se a assembléia, foi aprovada a inclusão no documento final de votos de louvor e agradecimento à Universidade Federal de Santa Catarina, à Fundação José Arthur Boiteux e ao Prof. Luiz Otávio Pimentel pela excelente organização deste 10º Encontro Nacional do CONPEDI.

Florianópolis, 23 de novembro de 2001

LEONARDO GRECO,